



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 178/90

Em 13 de dezembro de 1990

Autor Ver. Antonio Alves Pimentel Filho

E M E N T A: Determina nome de rua e dá outras providências.

(Professora Otília Correia de Menezes)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S.S. Câmara Municipal de de 19

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 1990 em 1ª votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 12

de 1990 em 2ª votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19.

S.S. Câmara Municipal, de de 19

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

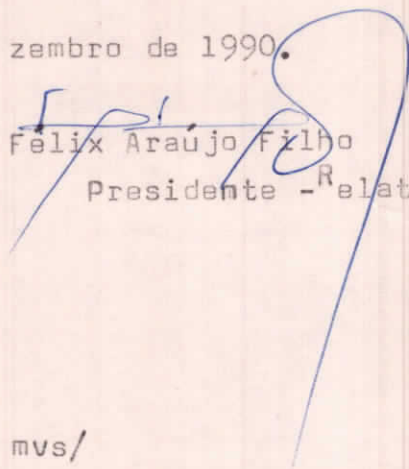
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 178/90
ATOR: Antonio Alves Pimentel Filho

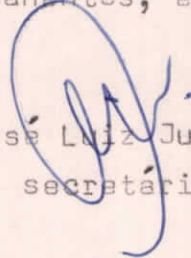
Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 178/90, de autoria do vr. Antonio Alves Pimentel Filho, que Denomina de nome de rua e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

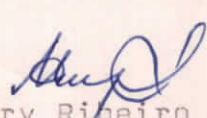
Visa a presente proposta denominar de OTILIA CORREIA DE MENEZES, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, a Douta Comissão de Justiça, opina, pela trami tação, do Projeto de Lei em pauta, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 13 de dezembro de 1990.


Felix Araújo Filho
Presidente - Relator


José Luiz Junior
secretário


Ary Ribeiro
membro

mvs/



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Projeto de lei nº 178/90.

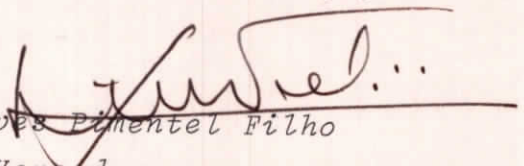
Determina nome de rua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica chamada de " PROFESSORA OTÍLIA CORREIA DE MENEZES ", a Rua Projetada nº 08, situada na sede do Distrito de Galante, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. da Casa de Félix Araújo, 12.12.90.


Antônio Alves Pimentel Filho
Vereador

Justificativa:

Otília Correia de Menezes, educadora da infância de Galante, como todas as professoras, foi uma dedicada formadora dos jovens e das jovens daquele Distrito campinense.

Esta propositura, objetiva estabelecer o reconhecimento social aos seus inegáveis méritos, bem como perpetuar sua memória numa placa de rua.

O autor.